

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo nº 648497/2015**

**Interessada – Cíntia Cabral da Silva & Cia Ltda. - ME**

**Relator (a) – Rodrigo Gomes Bressane – INSTITUTO AÇÃO VERDE**

**Procurador – Marco Antônio Nunes Machado – CREA /MT 5709/D**

**2ª Junta de Julgamento de Recursos**

**Data do Julgamento: 16/12/2022**

**Acórdão nº 566/2022**

Auto de Infração nº 134269 de 26/10/2015. Por fazer funcionar estabelecimento/atividade utilizadora de recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidora em desacordo com a licença obtida e contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Decisão Administrativa nº 3960/SGPA/SEMA/2021 homologada em 23/09/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fulcro no art. 66 do decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: a reapreciação e a revisão dos fatos a ela imputados para que se proceda a reavaliação do auto de infração. Voto do Relator: dou provimento ao Recurso interposto pela Recorrente e decido pelo arquivamento do processo administrativo pela ocorrência da prescrição quinquenal entre a ciência da lavratura do auto de infração, AR recebido em 04/11/2015 (fls.12) e a decisão condenatória recorrível emitida em 13/07/2021 (fls.45/46), nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 1.436/2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher os termos do voto do relator, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva entre 04/11/2015 e 13/07/2021, com fulcro no artigo 20 do Decreto Estadual nº 1.436/2022, e, por conseguinte, baixa do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Rodrigo Gomes Bressane**

Representante da Ação Verde

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante da ITEEC

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

**WILLIAM KHALIL**  
**Presidente da 2ª J.J.R.**